



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI N° 3.835, DE 18 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Psiquiatra para a Secretaria Municipal de Saúde.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37., IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) médico psiquiatra, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A contratação autorizada por essa lei terá uma carga horária de 20 horas semanais e o vencimento será de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais;

§ 2º A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivos e iguais períodos, enquanto os cargos não forem providos por servidores efetivos.

§ 3º Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Art. 2º O processo seletivo será simplificado, considerando-se os seguintes critérios:

- a) Período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento descritas no Anexo I.
- b) A ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Cont. da Lei nº 3.835, de 18.05.05)

1030100322.027 – Ações e Serviços Públicos de Saúde com o Apoio da União, através do FMS:

3190.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde

3190.04.15.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Maio de 2005.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei nº 3.835, de 18.05.05)

ANEXO I

CARGO: MÉDICO – PSQUIATRA

PROVIMENTO: PROCESSO SELETIVO

ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR EM MEDICINA – COM ESPECIALIDADE EM PSQUIATRIA E REGISTRO PROFISSIONAL

HORÁRIO DE TRABALHO: 20 horas semanais

VALOR DE VENCIMENTOS: R\$ 2.700,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência médica psiquiátrica em Unidade Básica de Saúde, em especial no Núcleo de Saúde Mental e/ou Unidade Similar; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva; participar de atividades educativas de promoção e prevenção de saúde mental e saúde pública; e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Efetuar atendimento integral à saúde mental:
 1. Realizar anamnese;
 2. Efetuar exame físico;
 3. Efetuar exame psiquiátrico;
 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica;
 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário;
 6. Ministrando o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração);
- Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

(Cont. da Lei nº 3.835, de 18.05.05)

- Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas;
- Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função;
- Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento;
- Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras tarefas afins.